



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PROCURADORIA JURÍDICA

Objeto: PARECER

Repartição: Todas Secretarias

A espécie: Pregão Presencial nº 053/2019.

Modo de Julgamento: Menor Preço Unitário

Prazo: 12 meses

Valor Máximo: R\$ 656.001,00 (seiscentos e cinquenta e seis mil um real)

Forma de Pagamento: conforme retirada dos produtos

Os fatos:

Trata-se do registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades de todas as secretarias e departamentos da administração pública municipal, através de concorrência pelo Pregão Presencial.

No momento da abertura das propostas, 06 (seis) empresas apresentaram suas ofertas, na sequência, tendo como vencedoras as pessoas jurídicas de **Distribuidora de Alimentos ATM**, vencedora lote 03 no item 02; lote 04, itens 01, 14, 16, 21, 27 a 29; lote 05, nos itens 03, 08 e 09, 12, 20; lote 06 itens 04, 08, 10, 13, 18 a 20, 23, 32, 45 e 48, tendo o valor de R\$ 77.347,90 (setenta e set mil trezentos e quarenta e sete reais e noventa centavos); **Esteilan Regina Martinello Eireli.**, vencedora lote 01, itens 01 a 06, 09 a 13, 15 e 16, 18, 23, 25 a 28; lote 02, itens 02 a 04, 07 a 10, 15, 17 a 19, 21, 24 a 27 e 31; lote 04, itens 03 a 05, 07 e 08, 12 e 13, 18, 20, 22, 24, 30, 31; lote 05, no item 14; lote 06 nos itens 01, 06 e 07, 09, 11, 16, 22, 25, 27 e 28, 40, 42, 44 e 49, tendo o valor de R\$ 170.452,15 (cento e setenta mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e quinze centavos); **Grando e Liotto Ltda. ME**, vencedora do lote 01 nos itens 05, 07, 08, 14, 17, 19 a 22, 24, 29; lote 02, itens 01, 05, 06, 13, 14, 16, 20, 22, 28, 30 tendo o valor de R\$ 164.982,50 (cento e sessenta e quatro mil novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos); **Kammers e Kammers Ltda.** vencedora do lote 02 item 23; lote 04, item 02; lote 05, itens 01 e 02, 10, 13, 15 a 17; lote 06, item 02, tendo o valor de R\$ 56.428,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos e vinte e oito reais); **Lenoir Luiz Faralosso 76632563953**, vencedora do lote 02, itens 11 e 12, 29; lote 03 itens 03 a 06; lote 04 itens 06, 09, 17 e 26; lote 06 itens 03, 26, 34, 39, 47, 50, tendo o valor de R\$ 56.139,70 (cinquenta e seis mil e cento e trinta e nove reais e setenta centavos); **Paraná Foods Comercio Eireli.**, vencedora lote 03 no item 01; lote 04 itens 10 e 11, 15, 19, 23, 25; lote 05, itens 04 a 07, 11, 18, 19; lote 06 itens 05, 12, 14, 15, 17, 21, 24, 29 a 31, 33, 35 a 38, 41, 43, 46, 51, tendo o valor de R\$ 59.291,70 (cinquenta e nove mil duzentos e noventa e um reais e setenta centavos). Não houve desclassificação e nem inabilitações.

Dos Documentos

Foram anexadas a este caderno a documentação constante do edital.

Do Direito

O objeto do Pregão do registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades de todas as secretarias e departamentos da administração pública municipal, encontra lastro jurídico na Lei 10.520/2002, combinado com a Lei 8666/93, e suas posteriores modificações.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Do Parecer

O pregão é a modalidade escolhida no processo licitatório para do registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades de todas as secretarias e departamentos da administração pública municipal.

No que tange ao mérito deste parecer, o procedimento licitatório está em ordem, não havendo ressalvas a se atestar, havendo seis participantes.

Concluindo, as participantes do certame licitatório trouxeram ao bojo dos autos a documentação exigida, atendendo dispositivo legal. Foram declaradas vencedoras nos itens atinentes.

Em consulta certidão Negativa de Pendências ao TCE/PR, a vencedora **Distribuidora de Alimentos ATM Ltda.**, não consta registro de pendências, conforme se verificou em 22/11/2019, Código de controle desta certidão: **345294263**; **Esteilan Regina Martinello Eireli**, não consta registro de pendências, conforme se verificou em 22/11/2019, Código de controle desta certidão: **669358827**; **Grando e Liotto Ltda. ME**, não consta registro de pendências, conforme se verificou em 22/11/2019, Código de controle desta certidão: **632051034**; **Kammers e Kammers Ltda.** não consta registro de pendências, conforme se verificou em 22/11/2019, Código de controle desta certidão: **824158183**; **Lenoir Luiz Faralosso 76632563953** não consta registro de pendências, conforme se verificou em 22/11/2019, Código de controle desta certidão: **878745732**; **Paraná Foods Comercio Eireli**; não consta registro de pendências, conforme se verificou em 22/11/2019, Código de controle desta certidão: **977772173**.

Concluindo, os participantes do certame licitatório trouxeram ao bojo dos autos a documentação exigida, atendendo dispositivo legal. Foram declaradas vencedoras nos respectivos lotes e itens.

Ante o exposto, opina-se pela homologação do Pregão, e a contratação das empresas vencedoras do objeto do respectivo processo licitatório, se assim desejar Vossa Senhoria o Prefeito Municipal. Todavia, ao se lavrar contrato com as empresas acima, seja designado fiscal ou fiscais para acompanhar a execução do(s) mesmo(s).

Três Barras do Paraná, 22 de novembro de 2019.


Marcos A. Fernandes- OAB-PR 21238